



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROCESSO		ADESÃO DE ARP
115/2022		ARP: HIGIENE E LIMPEZA BELA VISTA
SECRETARIA DE ORIGEM		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
OBJETO		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA.		



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 001
ASSINATURA

Autuação

Processo / Protocolo: 115/2022

Entrada: 20/09/2022.

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Destino: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.


Autuação

Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 002
ASSINATURA

Santa Luzia/MA, 20 de setembro de 2022.

À Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Secretaria Municipal de Educação ao solicitar Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a Secretaria de Administração até que novo processo licitatório seja finalizado.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 003
ASSINATURA [Handwritten Signature]

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, Termo de Referência.

[Handwritten Signature]
Deusélia Lira de Sousa
Secretária Municipal de Administração

N: PROC. 115/22N: FL. 009

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ASSINATURA

TERMO DE REFERENCIA**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Materiais a serem fornecidos de acordo com as seguintes especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	43
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	43
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	20
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	26
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	26
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	10
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	30
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	30
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	30
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	UND	26
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	26
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	26
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPAS	UND	26
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPAS CAP. 100/108 LITROS	UND	26
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	23
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO	UND	20
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	20
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	26
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPAS VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	13
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	26
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	78
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	436
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	436
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	436
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPAS	UND	52
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	156
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	20
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	39
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	98
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	98
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	39
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	78
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	33
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	13
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	13
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	59
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	59
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	13
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	20
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	UND	20
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	52
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	78



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 005
ASSINATURA

43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	52
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	26
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	52
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	163
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	163
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	163
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	163
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	26
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	78
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	221
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	78
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	78
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	52
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	78
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	78
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	26
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	78
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	78
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	78
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	78
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	62
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	62
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	78
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	78
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	390
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	260
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	260
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	78
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	78
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	26
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	91
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	91
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	UND	91
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	91
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	78

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Administração ao solicitar Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

3.2. Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a Secretaria de Administração até que novo processo licitatório seja finalizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, LC nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 006
ASSINATURA

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 5.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 5.3. Aquisição de produtos de qualidade.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 8.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- 8.3 Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;
- 8.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 8.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;
- 8.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;
- 8.7 Cientificar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;
- 8.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9 A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integrará o Edital;
- 8.10 O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 10 dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 007
ASSINATURA

8.11 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

8.12 Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos, objeto desta aquisição e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a Contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante;

9.2 Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado;

9.3 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes;

9.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante;

9.5 Os produtos serão entregues de forma fracionada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão da ordem de fornecimento pela Unidade Compras/Licitação;

9.6 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis, não sendo aceito atrasos superiores, após recebimento da ordem de fornecimento;

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 11** deste termo, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 008
ASSINATURA

10.2 Verificar se a entrega dos produtos foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

10.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

10.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

10.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado a Contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a entrega dos produtos, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.3 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame.

11.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu atraso.

11.5 Os valores a serem pagos pelos produtos, objeto deste termo, serão os constantes do valor adjudicado.

11.6 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22
N: FL. 009
ASSINATURA

11.9 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº 79 e 80.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço: **Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro – Santa Luzia.**

15.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16. DAS FONTES DE RECURSO:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 189/22
N: FL. 010
ASSINATURA

16.1 As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

17. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1. Os produtos especificados no Termo de Referência deverão ser de 1ª (primeira) qualidade não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de qualidade inferior ou falsificados, sob pena, do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas e contendo, no mínimo, as indicações da marca e da procedência.

17.3. Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com as especificações do presente Termo, defeitos de fabricação, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas eventual dano causado aos produtos quando submetidos a testes pela equipe técnica da Contratante.

20. DAS AMOSTRAS:

20.1 Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostras no todo ou em parte do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos;

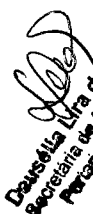
20.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

20.3 A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

21. DO REAJUSTE:

21.1 Os preços serão fixos e irrevogável até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

21.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.


Douglas Lira de Sousa
Secretaria de Administração
Partida nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 011
ASSINATURA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS

Processo nº 115/2022

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno à esta Secretaria para deliberação.

Santa Luzia – MA, 21 de setembro de 2022.

Jucenária Santos Frazão
Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 012
ASSINATURA**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Santa Luzia/MA, 27 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	43
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	43
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	20
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	26
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	26
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	10
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	30
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	30
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	30
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	26
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	26
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	26
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	26
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	26
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	23
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	20
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	20
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	26
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	13

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22N: FL. 013

ASSINATURA

20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	26
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	78
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	436
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	436
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	436
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	52
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	156
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	20
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	39
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	98
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	98
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	39
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	78
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	33
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	13
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	13
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	59
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	59
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	13
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	20
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	20
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	52
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	78
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	52
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	26
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	52
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	163
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	163
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	163
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	163
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	26



N: PROC. 115/22
N: FL. 014
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
SETOR DE COMPRAS
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	78
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	221
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	78
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	78
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	52
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	78
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	78
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	26
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	78
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	78
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	78
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	78
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	62
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	62
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	78
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	78
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	390
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	260
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	260
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	78
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	78
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	26
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	91
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	91
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	91
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	91
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	78

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cotacao.santaluzia@hotmail.com

Atenciosamente,



N: PROC. 115/22
N: FL. 019
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

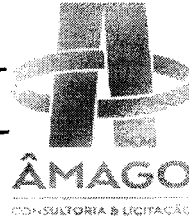
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

N: PROC. 115/22
N: FL. 016
ASSINATURA



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de SANTA LUZIA
Assunto: Cotação de Preços de Material de Limpeza

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.120.004/0001-71

INSC. ESTADUAL: 126670412

ENDEREÇO: AV. 16, Nº 42, COHAB ANIL III, SÃO LUÍS-MA CEP:65.060-780

E-MAIL: amago.lca@gmail.com TELEFONE: (98) 98428-7510

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	55,00	2.365,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	150,00	6.450,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	146,00	2.920,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	20,09	522,34
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	28,12	731,12
6	BACIA PLASTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	59,99	599,90
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	53,20	1.596,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	34,49	1.034,70
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	18,85	565,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	75,50	1.963,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,82	281,32
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,78	696,28
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	125,66	3.267,16
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	225,57	5.864,82
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	81,37	1.871,51
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO	PLASUTIL	UND	20	45,32	906,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	200,85	4.017,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,50	169,00
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAIVEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	375,95	4.887,35
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	95,79	2.490,54
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,85	924,30

CNPJ: 24.120.004/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126670412

TELEFONE: (98) 98428-7510

E-MAIL: AMAGO.LCA@GMAIL.COM

AVENIDA 16, Nº 42 - COHAB ANIL III - SÃO LUÍS/MA CEP: 65.060-780

N: PROC. 115/22

N: FL. 014

ASSINATURA



AMAGO

CONSULTORIA & LICITAÇÃO

22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,76	3.819,36
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,15	2.245,40
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	7,00	3.052,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	40,17	2.088,84
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	49,44	7.712,64
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	194,67	3.893,40
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	214,25	8.355,75
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	60,77	5.955,46
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	99,91	9.791,18
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	7,00	273,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	9,28	723,84
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	60,30	1.989,90
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	100,08	1.301,04
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	22,70	295,10
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	7,50	442,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,90	466,10
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,99	77,87
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	12,90	258,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	15,00	300,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	89,61	4.659,72
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,73	602,94
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	57,68	2.999,36
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	112,20	2.917,20
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,85	564,20
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,82	1.763,66
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,79	1.595,77
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,79	1.595,77
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,79	1.595,77
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	67,98	1.767,48
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,82	843,96
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,82	2.391,22
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,70	522,60
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	17,00	1.326,00

CNPJ: 24.120.004/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126670412

TELEFONE: (98) 98428-7510

E-MAIL: AMAGO.LCA@GMAIL.COM

AVENIDA 16, N° 42 - COHAB ANIL III - SÃO LUÍS/MA CEP: 65.060-780

N: PROC. 115/22
 N: FL. 018
 ASSINATURA



55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	59,90	3.114,80
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,87	2.329,86
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	7,99	623,22
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	84,46	2.195,96
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	63,86	4.981,08
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	88,58	6.909,24
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	17,00	1.326,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,82	843,96
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	91,67	5.683,54
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	130,30	8.078,60
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	121,54	9.480,12
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	56,40	4.399,20
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	8,25	3.217,50
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	6,60	1.716,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	7,40	1.924,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	16,10	1.255,80
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	19,90	1.552,20
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	44,11	1.146,86
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	26,65	2.425,15
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	7,88	717,08
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	24,09	2.192,19
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	17,85	1.624,35
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	19,96	1.556,88
VALOR GLOBAL						191.603,86
cento e noventa e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos						

Prazo de entrega: 60(sessenta) dias.

São Luís-MA, 27 de SETEMBRO de 2022

LEANDERSON C. ALGARVIO

LEANDERSON COLINS ALGARVIO

CPF Nº 012.509.283-03

Empresário

CNPJ: 24.120.004/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126670412

TELEFONE: (98) 98420-7510

E-MAIL: AMAGO.LCA@GMAIL.COM

AVENIDA 16, Nº 42 - COHAS ANIL III - SÃO LUÍS/MA CEP: 65.060-780



L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 31.922.392/0001-70

Inscrição Estadual Nº: 12.580874-7 Inscrição Municipal Nº: 2.3539

Rua Diogo Dos Reis Nº 849 Matriz, Pinheiro-MA CEP 65200-000

Telefone: (98) 98867-3283

Nº: PROC. 115/22
 N: FL. 019
 ASSINATURA

COTAÇÃO

Proposta que faz a empresa LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 31.922.392/0001-70 estabelecida no endereço RUA DIOGO DOS REIS Nº 849 MATRIZ, PINHEIRO-MA CEP 65200-000, à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Maranhão - Secretaria de Administração, para a fornecimento/execução do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	46,69	2.007,67
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	122,30	5.258,90
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	118,90	2.378,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,26	448,76
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,38	659,88
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,83	558,30
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,72	1.461,60
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,44	883,20
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,75	502,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	ARCOPLAST	UND	26	69,90	1.817,40
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,66	277,16
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,39	686,14
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPAS	ARCOPLAST	UND	26	123,83	3.219,58
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPAS CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	222,29	5.779,54
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	80,19	1.844,37
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,66	893,20
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	198,50	3.970,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,39	166,14
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPAS VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	389,90	5.068,70
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	102,50	2.665,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,90	928,20
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,99	3.919,64
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	6,00	2.616,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	7,19	3.134,84
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPAS	ACRIMET	UND	52	41,80	2.173,60
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	81,14	12.657,84
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	215,00	4.300,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	209,90	8.186,10



L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 31.922.392/0001-70

Inscrição Estadual Nº: 12.580874-7 Inscrição Municipal Nº: 2.3539

Rua Diogo Dos Reis Nº 849 Matriz, Pinheiro-MA CEP 65200-000

Telefone: (98) 98867-3283

N: PROC. NS/22

N: FL. 020

ASSINATURA

29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	62,50	6.125,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	112,00	10.976,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,90	269,10
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,92	617,76
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,89	1.976,37
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	90,34	1.174,42
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,29	250,77
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,60	389,40
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,21	425,39
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,89	76,57
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,67	233,40
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,20	264,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	88,31	4.592,12
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,61	593,58
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	58,00	3.016,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	110,65	2.876,90
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	14,79	769,08
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,66	1.737,58
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,64	1.571,32
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,64	1.571,32
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,64	1.571,32
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,99	1.741,74
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,66	831,48
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,66	2.355,86
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,90	538,20
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,75	1.306,50
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,84	2.955,68
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	34,06	2.656,68
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	8,40	655,20
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	88,08	2.290,08
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	77,87	6.073,86
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	88,60	6.910,80
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	17,40	1.357,20
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	11,21	874,38
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,90	5.573,80
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	151,88	9.416,56
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	131,44	10.252,32
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	50,00	3.900,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	6,89	2.687,10
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	4,99	1.297,40
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,48	1.424,80
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	14,20	1.107,60
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	18,50	1.443,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,57	1.002,82
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,27	1.662,57



L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 31.922.392/0001-70
Inscrição Estadual Nº: 12.580874-7 Inscrição Municipal Nº: 2.3539
Rua Diogo Dos Reis Nº 849 Matriz, Pinheiro-MA CEP 65200-000
Telefone: (98) 98867-3283


N: PROC. 115/22
N: FL. 02/
ASSINATURA

74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,90	627,90
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,50	2.047,50
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,99	1.364,09
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	15,00	1.170,00
VALOR GLOBAL						195.064,78

Preço total da cotação: R\$ 195.064,78 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pinheiro-MA, 28 de Setembro 2022


L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº: 31.922.392/0001-70
LUIS PEDRO SOARES CARVALHO
RG Nº 000115453699-5 SSP/MA
CPF Nº 957.197.683-00
Representante Legal / Administrador



**EXTRA
SOLUÇÕES**

N: PROC. 115/22
N: FL. 022
ASSINATURA

COTAÇÃO COMERCIAL

Dados da empresa:

Razão Social: F A G SOARES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ (MF) nº: 33.524.830/0001-77 Inscrição Estadual nº: 125990189

Endereço: RUA 21, LOJA 01 TERREO; 15A - BAIRRO CONJUNTO RIO ANIL

Cidade: SAO LUÍS Estado: MA CEP: 65.061-830

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens de LIMPEZA à **Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA**, em conformidade com o Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	49,45	2.126,35
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	129,50	5.568,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	124,70	2.494,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	18,28	475,28
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	26,88	698,88
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	59,13	591,30
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	51,60	1.548,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	31,18	935,40
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	17,74	532,20
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	70,95	1.844,70
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	12,35	321,10
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	28,46	739,96
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	130,27	3.387,02
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	227,74	5.921,24
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	85,90	1.975,70
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	47,82	956,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	212,20	4.244,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	7,90	205,40



**EXTRA
SOLUÇÕES**

N: PROC. 115/22
N: FL. 023
ASSINATURA

19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	392,38	5.100,94
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	99,98	2.599,48
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	12,36	964,08
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	9,14	3.985,04
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,38	2.345,68
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	7,30	3.182,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	41,93	2.180,36
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	51,60	8.049,60
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	203,18	4.063,60
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	223,60	8.720,40
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	63,43	6.216,14
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	104,28	10.219,44
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	7,31	285,09
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	8,39	654,42
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	63,43	2.093,19
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	95,68	1.243,84
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	20,43	265,59
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,99	412,41
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,63	450,17
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	6,24	81,12
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	12,36	247,20
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,98	279,60
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	92,90	4.830,80
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	8,50	663,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	60,80	3.161,60
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	132,92	3.455,92
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	12,90	670,80
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	13,50	2.200,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	10,49	1.709,87
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	10,49	1.709,87
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	10,49	1.709,87



**EXTRA
SOLUÇÕES**

N: PROC. 115122
N: FL. 024
ASSINATURA [assinatura]

50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	69,90	1.817,40
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	12,90	1.006,20
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	12,90	2.850,90
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	7,40	577,20
54	PANO MULTUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	18,49	1.442,22
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	68,72	3.573,44
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	31,18	2.432,04
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,99	545,22
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	88,15	2.291,90
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	66,65	5.198,70
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	92,45	7.211,10
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	17,74	1.383,72
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	11,29	880,62
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	95,68	5.932,16
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	135,99	8.431,38
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	126,85	9.894,30
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	52,68	4.109,04
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	7,10	2.769,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,27	1.370,20
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,81	1.510,60
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	14,90	1.162,20
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	16,89	1.317,42
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	40,85	1.062,10
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	19,35	1.760,85
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	7,30	664,30
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	23,65	2.152,15
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	15,59	1.418,69
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	14,50	1.131,00
VALOR GLOBAL R\$ 194.213,90 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)						

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.



**EXTRA
SOLUÇÕES**

N: PROC. 115122
N: FL. 029
[Signature]
ASSINATURA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São Luís, 30 de setembro de 2022

Fabício Aurélio Gonsioroski Soares

Fabício Aurélio Gonsioroski Soares

CPF: 057473573-95

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO

AMAGO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA CNPJ:
24.120.004/0001-71

F A G SOARES
COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 33.524.8305/0001-
77

LPS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.922.392/0001-70

VALOR MÉDIO

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	43	R\$ 55,00	2.365,00	49,45	2.126,35	46,69	2.007,67	50,38	2.166,34
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	43	R\$ 150,00	6.450,00	129,50	5.568,50	122,30	5.258,90	133,93	5.758,99
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	20	R\$ 146,00	2.920,00	124,70	2.494,00	118,90	2.378,00	129,87	2.597,40
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	26	R\$ 20,09	522,34	18,28	475,28	17,26	448,76	18,54	482,04
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	26	R\$ 28,12	731,12	26,88	698,88	25,38	659,88	26,79	696,54
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	10	R\$ 59,99	599,90	59,13	591,30	55,83	558,30	58,32	583,20
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	30	R\$ 53,20	1.596,00	51,60	1.548,00	48,72	1.461,60	51,17	1.535,10
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	30	R\$ 34,49	1.034,70	31,18	935,40	29,44	883,20	31,70	951,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	30	R\$ 18,85	565,50	17,74	532,20	16,75	502,50	17,78	533,40
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	UND	26	R\$ 75,50	1.963,00	70,95	1.844,70	69,90	1.817,40	72,12	1.875,12
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	26	R\$ 10,82	281,32	12,35	321,10	10,66	277,16	11,28	293,28
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	26	R\$ 26,78	696,28	28,46	739,96	26,39	686,14	27,21	707,46
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPAS	UND	26	R\$ 125,66	3.267,16	130,27	3.387,02	123,83	3.219,58	126,59	3.291,34
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPAS CAP. 100/108 LITROS	UND	26	R\$ 225,57	5.864,82	227,74	5.921,24	222,29	5.779,54	225,20	5.855,20
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	23	R\$ 81,37	1.871,51	85,90	1.975,70	80,19	1.844,37	82,49	1.897,27
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO	UND	20	R\$ 45,32	906,40	47,82	956,40	44,66	893,20	45,93	918,60
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	20	R\$ 200,85	4.017,00	212,20	4.244,00	198,50	3.970,00	203,85	4.077,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	26	R\$ 6,50	169,00	7,90	205,40	6,39	166,14	6,93	180,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

N: PRCC- 115122
N: FL. 099
ASSINADORA



OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO				AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.120.004/0001-71		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.8305/0001-77		LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.922.392/0001-70		VALOR MÉDIO	
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	13	R\$ 375,95	4.887,35	392,38	5.100,94	389,90	5.068,70	386,08	5.019,04
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	26	R\$ 95,79	2.490,54	99,98	2.599,48	102,50	2.665,00	99,42	2.584,92
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	78	R\$ 11,85	924,30	12,36	964,08	11,90	928,20	12,04	939,12
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	436	R\$ 8,76	3.819,36	9,14	3.985,04	8,99	3.919,64	8,96	3.906,56
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	436	R\$ 5,15	2.245,40	5,38	2.345,68	6,00	2.616,00	5,51	2.402,36
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	436	R\$ 7,00	3.052,00	7,30	3.182,80	7,19	3.134,84	7,16	3.121,76
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	52	R\$ 40,17	2.088,84	41,93	2.180,36	41,80	2.173,60	41,30	2.147,60
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	156	R\$ 49,44	7.712,64	51,60	8.049,60	81,14	12.657,84	60,73	9.473,88
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	20	R\$ 194,67	3.893,40	203,18	4.063,60	215,00	4.300,00	204,28	4.085,60
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	39	R\$ 214,25	8.355,75	223,60	8.720,40	209,90	8.186,10	215,92	8.420,88
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	98	R\$ 60,77	5.955,46	63,43	6.216,14	62,50	6.125,00	62,23	6.098,54
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	98	R\$ 99,91	9.791,18	104,28	10.219,44	112,00	10.976,00	105,40	10.329,20
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	39	R\$ 7,00	273,00	7,31	285,09	6,90	269,10	7,07	275,73
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	78	R\$ 9,28	723,84	8,39	654,42	7,92	617,76	8,53	665,34
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	33	R\$ 60,30	1.989,90	63,43	2.093,19	58,89	1.943,37	60,87	2.008,71
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	13	R\$ 100,08	1.301,04	95,68	1.243,84	90,34	1.174,42	95,37	1.239,81
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	13	R\$ 22,70	295,10	20,43	265,59	19,29	250,77	20,81	270,53
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	59	R\$ 7,50	442,50	6,99	412,41	6,60	389,40	7,03	414,77
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	59	R\$ 7,90	466,10	7,63	450,17	7,21	425,39	7,58	447,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

N.º PROC. 315128
N.º FL. 098
ASSINADA



OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO				AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.120.004/0001-71		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.8305/0001-77		LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.922.392/0001-70		VALOR MÉDIO	
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	13	R\$ 5,99	77,87	6,24	81,12	5,89	76,57	6,04	78,52
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	UND	20	R\$ 12,90	258,00	12,36	247,20	11,67	233,40	12,31	246,20
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	20	R\$ 15,00	300,00	13,98	279,60	13,20	264,00	14,06	281,20
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	52	R\$ 89,61	4.659,72	92,90	4.830,80	88,31	4.592,12	90,27	4.694,04
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	78	R\$ 7,73	602,94	8,50	663,00	7,61	593,58	7,95	620,10
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	52	R\$ 57,68	2.999,36	60,80	3.161,60	58,00	3.016,00	58,83	3.059,16
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	26	R\$ 112,20	2.917,20	132,92	3.455,92	110,65	2.876,90	118,59	3.083,34
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	52	R\$ 10,85	564,20	12,90	670,80	14,79	769,08	12,85	668,20
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	163	R\$ 10,82	1.763,66	13,50	2.200,50	10,66	1.737,58	11,66	1.900,58
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	163	R\$ 9,79	1.595,77	10,49	1.709,87	9,64	1.571,32	9,97	1.625,11
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	163	R\$ 9,79	1.595,77	10,49	1.709,87	9,64	1.571,32	9,97	1.625,11
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	163	R\$ 9,79	1.595,77	10,49	1.709,87	9,64	1.571,32	9,97	1.625,11
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	26	R\$ 67,98	1.767,48	69,90	1.817,40	66,99	1.741,74	68,29	1.775,54
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	78	R\$ 10,82	843,96	12,90	1.006,20	10,66	831,48	11,46	893,88
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	221	R\$ 10,82	2.391,22	12,90	2.850,90	10,66	2.355,86	11,46	2.532,66
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	78	R\$ 6,70	522,60	7,40	577,20	6,90	538,20	7,00	546,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	78	R\$ 17,00	1.326,00	18,49	1.442,22	16,75	1.306,50	17,41	1.357,98
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	52	R\$ 59,90	3.114,80	68,72	3.573,44	56,84	2.955,68	61,82	3.214,64
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	78	R\$ 29,87	2.329,86	31,18	2.432,04	34,06	2.656,68	31,70	2.472,60
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	78	R\$ 7,99	623,22	6,99	545,22	8,40	655,20	7,79	607,62
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	26	R\$ 84,46	2.195,96	88,15	2.291,90	88,08	2.290,08	86,90	2.259,40
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	78	R\$ 63,86	4.981,08	66,65	5.198,70	77,87	6.073,86	69,46	5.417,88
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	78	R\$ 88,58	6.909,24	92,45	7.211,10	88,60	6.910,80	89,88	7.010,64
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	78	R\$ 17,00	1.326,00	17,74	1.383,72	17,40	1.357,20	17,38	1.355,64

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO				AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.120.004/0001-71		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.8305/0001-77		LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.922.392/0001-70		VALOR MÉDIO	
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	78	R\$ 10,82	843,96	11,29	880,62	11,21	874,38	11,11	866,58
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	62	R\$ 91,67	5.683,54	95,68	5.932,16	89,90	5.573,80	92,42	5.730,04
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	62	R\$ 130,30	8.078,60	135,99	8.431,38	151,88	9.416,56	139,39	8.642,18
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	78	R\$ 121,54	9.480,12	126,85	9.894,30	131,44	10.252,32	126,61	9.875,58
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	78	R\$ 56,40	4.399,20	52,68	4.109,04	50,00	3.900,00	53,03	4.136,34
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	390	R\$ 8,25	3.217,50	7,10	2.769,00	6,89	2.687,10	7,41	2.889,90
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	260	R\$ 6,60	1.716,00	5,27	1.370,20	4,99	1.297,40	5,62	1.461,20
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	260	R\$ 7,40	1.924,00	5,81	1.510,60	5,48	1.424,80	6,23	1.619,80
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	78	R\$ 16,10	1.255,80	14,90	1.162,20	14,20	1.107,60	15,07	1.175,46
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	78	R\$ 19,90	1.552,20	16,89	1.317,42	18,50	1.443,00	18,43	1.437,54
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	26	R\$ 44,11	1.146,86	40,85	1.062,10	38,57	1.002,82	41,18	1.070,68
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	91	R\$ 26,65	2.425,15	19,35	1.760,85	18,27	1.662,57	21,42	1.949,22
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	91	R\$ 7,88	717,08	7,30	664,30	6,90	627,90	7,36	669,76
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	91	R\$ 24,09	2.192,19	23,65	2.152,15	22,50	2.047,50	23,41	2.130,31
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	91	R\$ 17,85	1.624,35	15,59	1.418,69	14,99	1.364,09	16,14	1.468,74
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	78	19,96	1.556,88	14,50	1.131,00	15,00	1.170,00	16,49	1.286,22
VALOR GLOBAL					191.803,86		194.213,90		195.031,78		193.611,73
EMPRESAS			VALOR GLOBAL								
AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.120.004/0001-71					191.803,86						
F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.8305/0001-77						194.213,90					
LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.922.392/0001-70							195.031,78				
VALOR MÉDIO											193.611,73



N: PROC. 115/22
N: FL. 030
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

PROC. ADM. Nº 115/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

A escolha pela adesão ocorreu após consultas a atas de registro de preços vigentes no Diário do Município de Bela Vista/MA, onde identificamos a **Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MA**, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação, visto que uma adesão é mais célere perante a da realização de um certame tradicional.

Diante do exposto, os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022, onde dispunha do objeto compatível com o mesmo solicitado. Assim, identificamos o preço global, tendo por base o quantitativo requerido do necessário dos itens registrados, perfazendo o valor global de **R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, ou seja, bem inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela administração municipal.

Registra-se, que a referida Ata tem por objeto a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA**, o qual equivale ao objeto solicitado e discriminado nos anexos ao processo em epígrafe, cujas especificações atendem a necessidade da solicitante.

Cumpramos reiterarmos que conforme pesquisas de preços realizadas, pode-se verificar, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Ata nº 01/2022 do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, oriundas do Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretária solicitante.

Importante registrar, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Luzia/MA**, contrata um fornecimento já aceito por outro Ente Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com



N: PROC. 115/22
N: FL. 032
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

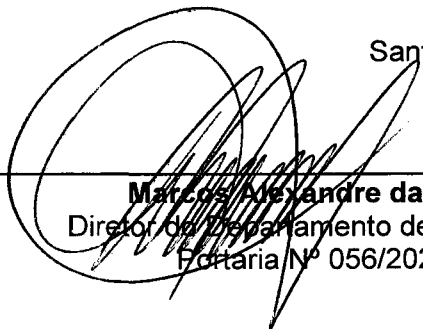
Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes. Segue em anexo Ata de Registro Preços, com valores vantajosos para a administração.

Santa Luzia/MA, 30 de setembro de 2022.



Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Cartaria Nº 056/2021



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Aos 28 dia(s) do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

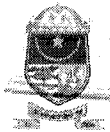
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, conforme dados abaixo:

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ nº 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 033
[assinatura]
ASSINATURA

18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHÊ CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G – CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A – 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA – IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 034
ASSINATURA

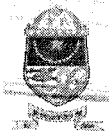
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELASTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 039
ASSINATURA

88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 036
ASSINATURA

125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
TOTAL					2.515.839,11

MATERIAL DE LIMPEZA:

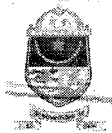
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLASTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 032
ASSINATURA

11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	195,00	54.600,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 038
ASSINATURA

40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 039
ASSINATURA

71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 040
ASSINATURA

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

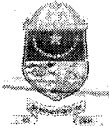
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 042
ASSINATURA

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

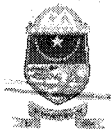
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 11 5/22
N: FL. 043

ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

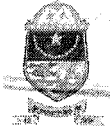
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 044

ASSINATURA

na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

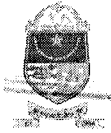
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 28 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 045
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARAHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.347/0001-58
CONTRATANTE

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 38.012.380/0001-57
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



N: PROC. 115/22
N: FL. 046
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. Nº 115/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Secretaria Municipal de Governo.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

DESPACHO


Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001

Santa Luzia/MA, 30 de setembro de 2022.


Augusto César Araújo Gonçalves
MA-012857
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 067
ASSINATURA

Processo Adm. nº 115/2022.

Assunto: Adesão à ARP. Justificativa. Viabilidade Deferida.

ESTUDO PRELIMINAR PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela adesão ocorreu após apresentação da Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA pelo setor de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a realização de um certame tradicional.

A presente contratação tem por objetivo a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria de Administração do Município de Santa Luzia - MA, no que se refere aquisição de materiais de consumo do tipo. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes de expediente, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a Secretaria de Administração até que novo processo licitatório seja finalizado.

Mediante ofício juntado pelo Setor de Compras, a Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, que possui valores mais compatíveis para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a qual ainda é compatível com a demanda apresentada, onde a adesão dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, ficará no valor de **R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).**

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e ainda a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso de que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Administração tem urgência na contratação ora em análise.

1- REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A Contratação está dentro do Planejamento Estratégico do Município, mais especificamente no planejamento da Secretaria Municipal de Administração, a qual no dia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 048
ASSINATURA

20/09/2022 protocolou ofício solicitando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

Conforme demonstrado via Despacho da Contabilidade, datado de 03/10/2022, tendo como base o disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira prevista a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ocorrer por conta da dotação orçamentária apresentada no despacho supracitada.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora apresentados levam em consideração a experiência do próprio órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, adaptada para a realidade e proporção do Município de Santa Luzia/MA.

3- ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Os preços foram apurados em pesquisas juntamente à plataforma Diário do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, nisso logrou-se êxito encontrando a Ata de Registro de Preço nº 01/2022, das quais foi demonstrada a vantajosidade de preço e dar subsídios e suporte para a análise.

A viabilidade através da realização de uma licitação alcançar os preços melhores do que os ora registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022, se mostrou escassa, visto que no certame para o registro de preço da referida ata possuir muito mais itens e em quantidades muito maiores do que as necessidades da presente demanda, o que motivou e possibilitou uma ampla participação e disputa por preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022 culminando nos preços vantajosos registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022.

4- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal n. 7.892/2013**, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 049
ASSINATURA

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

O procedimento adotado atende a diversos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 01/2022, tais como a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, justificativas das vantagens advindas da adesão, disponibilidade orçamentária, enquadramento dos quantitativos dentro do limite legal.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização do processo demandado, assim como a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, **a Secretaria Municipal de Governo é favorável à adesão**, condicionando a realização de contratação mediante **adesão à consulta e autorização** do Órgão Gerenciador da Ata e da Empresa Beneficiária.

Santa Luzia - MA, 04 de outubro de 2022.

Jucenária Santos Frazão

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia – MA

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22

N: FL. 050

ASSINATURA

Ofício nº 084/2022-GOV.

Santa Luzia/MA, 03 de outubro de 2022.

À,

Prefeitura de Bela Vista do Maranhão. (Órgão Gerenciador).**Endereço: Rua do Comércio, s/n, Centro - CEP: 65.335-000, CNPJ: 01.612.347/0001-58.****Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022 realizado pela Prefeitura de Bela Vista do Maranhão, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA.**

Ilustríssimo Senhor,

Em consonância com o disposto no art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022, firmada com a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão (Órgão Gerenciador).

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplsantaluziama@hotmail.com a autorização, totalizando o valor de **R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	46,00	1.978,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	120,50	5.181,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	116,00	2.320,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,00	442,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,00	650,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,00	550,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,00	1.440,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,00	870,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,50	495,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	66,00	1.716,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,50	273,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,00	676,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	122,00	3.172,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	219,00	5.694,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	79,00	1.817,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,00	880,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	195,00	3.900,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,29	163,54
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	365,00	4.745,00

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 052
ASSINATURA

20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	93,00	2.418,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,50	897,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,50	3.706,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,00	2.180,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	6,80	2.964,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPAS	ACRIMET	UND	52	39,00	2.028,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	48,00	7.488,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G), CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	189,00	3.780,00
28	DESODORADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	208,00	8.112,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	59,00	5.782,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	97,00	9.506,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,80	265,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,80	608,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,00	1.947,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	89,00	1.157,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,00	247,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,50	383,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,10	418,90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,80	75,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,50	230,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,00	260,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	87,00	4.524,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,50	585,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	56,00	2.912,00
44	LUSTRA MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	109,00	2.834,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,50	546,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,50	1.711,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,00	1.716,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,50	819,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,50	2.320,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,50	507,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,50	1.287,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,00	2.912,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,00	2.262,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,00	468,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	82,00	2.132,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	62,00	4.836,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	86,00	6.708,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	16,50	1.287,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,50	819,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,00	5.518,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	126,50	7.843,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	118,00	9.204,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	49,00	3.822,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	6,60	2.574,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	4,90	1.274,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,40	1.404,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	13,50	1.053,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	14,50	1.131,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,00	988,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,00	1.638,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,80	618,80
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,00	2.002,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,50	1.319,50



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 052
ASSINATURA

77	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	13,50	1.053,00
VALOR GLOBAL						178.691,04

Cumpre frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos serviços pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, cópia das publicações dos Avisos de Licitação, cópia da adjudicação e homologação do processo licitatório, cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 e cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 e demais documentos pertinentes.

Informações sobre o Contratante da adesão:

Razão Social: Município de Santa Luzia/MA.

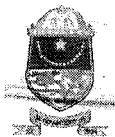
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, CEP: 65.390-000.

E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

N: PROC. 115/22
N: FL. 053

ASSINATURA

À Senhora,

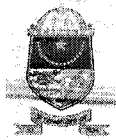
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Administração e Gestão Santa
Luzia/MA

Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Em atendimento ao Ofício nº 084/2022 – GOV, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, informamos o Senhor da **Concordância a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022** dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **DECRETO Nº 029, DE 10 DE AGOSTO DE 2021** da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, que tem como objeto de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, publicada na Edição nº 503 do dia 28 de Janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico de Bela Vista do Maranhão/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	46,00	1.978,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	120,50	5.181,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	116,00	2.320,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,00	442,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,00	650,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,00	550,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,00	1.440,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,00	870,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,50	495,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	66,00	1.716,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,50	273,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,00	676,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	122,00	3.172,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	219,00	5.694,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	79,00	1.817,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,00	880,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	195,00	3.900,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,29	163,54
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	365,00	4.745,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

PROC. 115/22
V: FL. 094
ASSINATURA

20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	93,00	2.418,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,50	897,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,50	3.706,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,00	2.180,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	6,80	2.964,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	39,00	2.028,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	48,00	7.488,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	189,00	3.780,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	208,00	8.112,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	59,00	5.782,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	97,00	9.506,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,80	265,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,80	608,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,00	1.947,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	89,00	1.157,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,00	247,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,50	383,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,10	418,90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,80	75,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,50	230,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,00	260,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	87,00	4.524,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,50	585,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	56,00	2.912,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	109,00	2.834,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,50	546,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,50	1.711,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,00	1.716,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,50	819,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,50	2.320,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,50	507,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,50	1.287,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,00	2.912,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,00	2.262,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,00	468,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	82,00	2.132,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	62,00	4.836,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	86,00	6.708,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	16,50	1.287,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,50	819,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,00	5.518,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	126,50	7.843,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	118,00	9.204,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	49,00	3.822,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	6,60	2.574,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	4,90	1.274,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,40	1.404,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	13,50	1.053,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	14,50	1.131,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,00	988,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,00	1.638,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,80	618,80
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,00	2.002,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,50	1.319,50
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	13,50	1.053,00
VALOR GLOBAL						178.691,04



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

N: PROC. 115/22
N: FL. 053

ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$ 178.691,04
(cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Bela Vista do Maranhão/MA, em 05 de Outubro de 2022.

ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

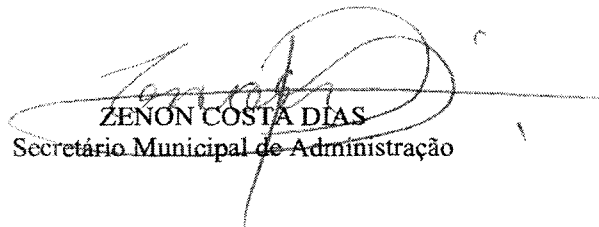
N: PROC. 185/22
N: FL. 096
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis.

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA, em 27 de Dezembro de 2021.


ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 15/22
N: FL. 057
ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22/PMBVM	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, FMS, FUNDEB e FMAS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 05/01/2022 Término: 18/01/2022, às 09:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 18/01/2022, às 10:00 Horas (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, localizada na Rua do Comércio, s/nº - Bairro Centro – Bela Vista do Maranhão/Maranhão. E-mail: cplbelavista@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou / http://belavista.ma.gov.br	
 Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 64 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 058
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará às **10:00 horas, do dia 18/01/2022**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto de Regulamentação Municipal nº. 013/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



N: PROC. 115/22
N: FL. 099
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do
- 1.2. Município de Bela Vista do Maranhão – MA., de acordo edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.
- 1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 6.911.944,60 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site www.licitabelavistadomaranhao.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitabelavistadomaranhao.com.br de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 060
ASSINATURA

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 061
ASSINATURA

transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 062
ASSINATURA

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 105/22
N: FL. 063
ASSINATURA

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez) centavos**.

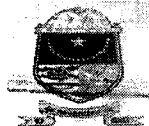
7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 064
ASSINATURA

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 065
ASSINATURA

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115122
N: FL. 066
ASSINATURA

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 067
ASSINATURA

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 068
ASSINATURA

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do www.licitabelavistadomaranhao.com.br, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do www.licitabelavistadomaranhao.com.br ;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 069
ASSINATURA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal da Pessoa Jurídica perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da(s) pessoa(s) física(s) (dos sócios).

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

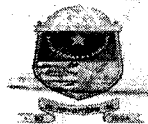
9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa e do(s) sócio(s).

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/122
N: FL. 070
ASSINATURA

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com nota explicativa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

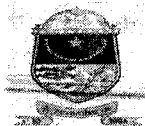
$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 071
ASSINATURA

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expreso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

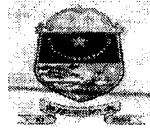
9.11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produto compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

9.12 Habilitação Adicional:

9.12.1 O licitante deverá apresentar laudo de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que ela se propõe a fornecer;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 072
ASSINATURA

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

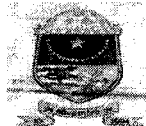
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 043
ASSINATURA

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitabelavistadomaranhao.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 049
ASSINATURA

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 015
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal n° 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 046
ASSINATURA

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar – se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

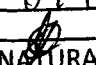
14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 077
ASSINATURA 

b) – não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) – forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) – por razão de interesse público; ou

b) – a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

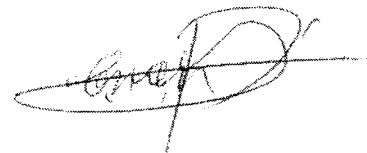
17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 078
ASSINATURA

essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

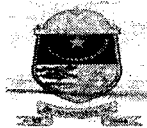
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 079
ASSINATURA

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão- MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



N: PROC. 119/22
N: FL. 080
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 119/22
N: FL. 081
ASSINATURA

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade de produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



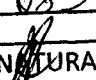
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 082
ASSINATURA

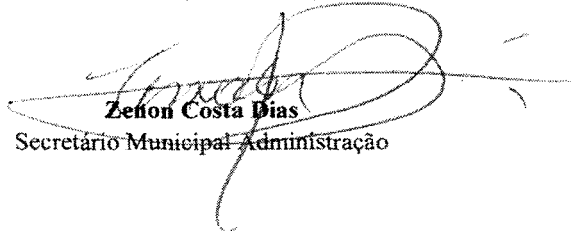
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão– MA, sito à Rua do Comércio, s/n, Bairro Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Inês/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.
- 26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.17.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
- 26.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- 26.17.5. ANEXO V – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 26.17.6. ANEXO VI – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 26.17.7. ANEXO – VII – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 26.17.8. ANEXO VIII – Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 26.17.9. ANEXO IX – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 26.17.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 083
ASSINATURA 

Bela Vista do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022.


Zeflon Costa Dias
Secretário Municipal Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 084
ASSINATURA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

2.2. Justifica-se a necessidade do objeto para atender a necessidade dos servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas em face à organização administrativa, justificamos a necessidade das aquisições de materiais de expediente com a finalidade de atender as necessidades da de toda a Administração Pública do município, e o material de limpeza com finalidade de suprir a necessidade de manter um local limpo e adequado para os servidores no exercício de suas funções e usuários em trânsito pelos órgãos e departamentos deste Município.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS 6.911.944,60 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de RS 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5XSX0,6 CM	CX	610	62,41	38.070,10
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	41,06	15.602,80
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,66	3.075,60
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	6,49	3.465,66
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	8,07	16.858,23
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	12,26	2.366,18
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	8,62	3.318,70
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS NI	CX	370	10,16	3.759,20
9	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	805	2,03	1.634,15
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	55,57	39.454,70
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	56,30	39.973,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA	CX	705	35,29	24.879,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 085
ASSINATURA

	45X18X7 CX C/ 40 UND				
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	14,21	33.535,60
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	19,68	42.902,40
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	5,20	1.976,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	11,61	16.254,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	10,50	7.140,00
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	734,10	212.154,90
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	12,88	18.032,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	1400	12,08	16.912,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	12,38	6.610,92
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	48,85	34.439,25
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	34,07	4.735,73
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	55,71	70.417,44
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	55,98	47.583,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	53,54	14.991,20
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,91	5.474,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,92	2.763,60
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	5,41	1.514,80
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	10,34	2.895,20
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	33,39	18.698,40
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	41,86	46.883,20
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	125,07	21.261,90
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	51,85	8.814,50
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	44,62	24.987,20
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	40,31	5.603,09
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	12,09	1.680,51
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	35,62	19.947,20
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	78,75	17.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 086
ASSINATURA

44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	66,47	11.299,90
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	83,31	14.162,70
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	43,59	24.410,40
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UND	139	162,72	22.618,08
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	14,15	12.027,50
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND	170	6,01	1.021,70
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	17,13	2.912,10
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	14,75	2.507,50
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	31,29	8.761,20
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	101,55	54.227,70
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	118,29	63.166,86
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	6,01	3.209,34
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,82	4.808,10
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	9,13	6.436,65
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	16,07	8.999,20
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	206,13	11.131,02
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	16,28	5.535,20
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	14,80	20.868,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	71,55	16.456,50
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	10,65	29.820,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	31,85	44.590,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	32,06	36.227,80
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	31,00	17.360,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,70	629,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	34,29	29.146,50
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	35,21	9.858,80
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	10,38	44.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 089
ASSINATURA

76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	4,31	2.370,50
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	6,46	3.553,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	6,11	3.360,50
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	7,32	4.026,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	3,91	19.745,50
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,60	28.280,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	3,50	2.975,00
83	PASTA SUSPENSÁVEL CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO	UND	705	4,23	2.982,15
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,66	5.361,30
85	PASTA COM ELÁSTICO	UND	805	5,21	4.194,05
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	16,69	23.532,90
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UND	1130	6,90	7.797,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	1692	6,04	10.219,68
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	13,14	7.358,40
90	PAPEL 40KG	UND	2530	2,62	6.628,60
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	303,74	394.862,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	212,07	149.509,35
94	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	UND	760	1,98	1.504,80
95	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	UND	760	1,96	1.489,60
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,44	806,40
100	PAPEL PARDOS 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ - CX COM 100 JOGOS - CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	67,54	9.388,06
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	389,61	109.090,80
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	338,81	199.559,09
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	32,23	10.958,20
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	34,26	11.648,40
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	560	62,54	35.022,40
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	62,08	34.764,80



N: PROC. 115/22
N: FL. 088
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	61,62	10.475,40
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	560	61,16	34.249,60
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	5,93	8.302,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	4,09	5.726,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	5,74	4.879,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	42,82	5.951,98
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	25,71	3.573,69
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	11,57	3.239,60
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	30,09	8.425,20
120	PORTA CANETAS	UND	39	20,89	814,71
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	727,80	84.424,80
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UND	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	CX	220	38,22	8.408,40
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	CX	139	39,14	5.440,46
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	139	40,37	5.611,43
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	40,43	5.619,77
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,82	697,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	4,93	6.137,85
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,27	2.844,90
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	20,33	14.332,65
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	21,01	14.812,05
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	11,87	3.323,60
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	4,14	5.796,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	6,02	1.324,40
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	5,45	1.199,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	57,79	16.181,20
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	CX	170	58,21	9.895,70
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	37,48	10.494,40
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	12,89	3.609,20
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,97	1.391,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 089
ASSINATURA

145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	5,22	1.461,60
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	32,06	3.911,32
147	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	ROLO	340	119,76	40.718,40
TOTAL					2.982.107,56

MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	56,76	31.785,60
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	180,88	101.292,80
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	156,71	43.878,80
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	20,09	6.830,60
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	28,12	9.560,80
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UNID	139	59,99	8.338,61
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	53,20	20.748,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	34,49	13.451,10
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	18,85	7.351,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	75,58	25.697,20
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	12,35	4.199,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	28,46	9.676,40
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	130,27	44.291,80
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	227,74	77.431,60
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	84,61	23.690,80
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UNID	220	47,82	10.520,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	232,26	65.032,80
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAIVEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	410,70	57.087,30



N: PROC. 115/22
N: FL. 090
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	100,84	34.285,60
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	13,71	15.492,30
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	9,41	52.696,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	6,44	36.064,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	7,30	40.880,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	45,08	31.781,40
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	77,79	369.502,50
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	228,69	228.690,00
28	DESODORIZADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	279,50	315.835,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	63,87	217.158,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	3000	120,23	360.690,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	7,45	2.086,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	10,56	7.444,80
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	63,55	12.010,95
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	102,31	5.524,74
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	24,87	1.342,98
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	7,56	5.329,80
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	8,16	5.752,80
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	6,49	363,44
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	85	12,39	1.053,15
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	14,47	1.229,95
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	107,81	84.091,80
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	9,60	5.174,40
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	61,08	17.041,32
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	127,34	35.527,86



N: PROC. 115/22
N: FL. 091
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	12,67	5.384,75
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	13,59	19.026,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	11,79	16.506,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	11,79	16.506,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	11,79	16.506,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	68,63	9.539,57
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	12,62	5.363,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	12,92	18.088,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	8,43	5.960,01
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	20,02	28.028,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	77,20	347.400,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	37,51	52.514,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	13,88	19.432,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	91,23	12.680,97
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	74,48	41.708,80
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	90,85	50.876,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	19,43	10.880,80
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	11,81	13.699,60
63	SABÃO EM BARRA. CX C/ 50 UND.	CX	1160	95,27	110.513,20
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	145,39	168.652,40
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	124,56	144.489,60
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	56,40	65.424,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	8,25	68.062,50
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,66	54.945,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	7,43	61.297,50
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	16,46	9.217,60
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	16,18	13.753,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	44,11	7.498,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 092
ASSINATURA

73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UNID	850	26,65	22.652,50
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	7,88	6.698,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	24,09	20.476,50
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	17,85	19.635,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	19,96	16.746,44
TOTAL					3.929.837,04

Valor Total: R\$ 6.911.944,6 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos materiais bem como sua colocação nos veículos, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 093
ASSINATURA

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

4. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 094
ASSINATURA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 093
ASSINATURA

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



N: PROC. 115/22
N: FL. 096
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22

N: FL. 094

ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022

Ao

Pregoeiro do Município de Bela Vista do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 01/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 098
ASSINATURA [Signature]

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

1.1. Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA., conforme PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL						

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. HS/22
N: FL. 099
ASSINATURA [assinatura]

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta



N: PROC. 115/22
N: FL. 100
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registrou Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22

N: FL. 101

ASSINATURA

as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou

judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 102
ASSINATURA

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot \frac{I=(6/100)}{365} \cdot I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

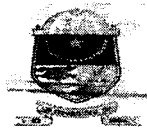
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 103
ASSINATURA

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 104
ASSINATURA

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 109
ASSINATURA

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 106
ASSINATURA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 107
ASSINATURA

representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE ___/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de __%, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE ___/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE ___/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 119/22
N: FL. 108
ASSINATURA

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22

N: FL. 109

ASSINATURA

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 110
ASSINATURA

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

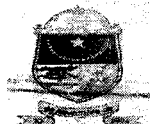
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 11
ASSINATURA

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 112
ASSINATURA

supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 115/22
N: FL. 113
ASSINATURA

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE ___/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 108/22
N: FL. 1/09
ASSINATURA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, ___ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 119/22
N: FL. 119
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ___/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ___/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ___/UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR - CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 116
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 119
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

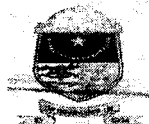
.....INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº.....E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22

N: FL. 118

ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022,

2, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ___/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 119
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 115/22
N: FL. 120
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 121
ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado.

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA. em 03 de Janeiro de 2022.


Marlon de Sousa Silva
Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

N: PROC. 115/22
N: FL. 122
ASSINATURA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão -MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39e8e40267340db2f1d7a015805b1e9f1dcab8af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO:01612347000158

ICP-Brasil - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2



N: PROC. 119/22
N: FL. 123
ASSINATURA

Carimbo de Tempo : 06/01/2022 19:30:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39e8e40267340db2f1d7a015805b1e9f1dcab8af
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas MA, torna público que estará aberto no período de 06 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas - MA, 04 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - PMBDC/MA. O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 338/2021 de 08/11/2021, vem por intermédio do presente **BOLETIM**, publicar o resultado do julgamento da **Concorrência Pública nº. 001/2021/PMBDC/MA**, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Enoc Vieira na sede do município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações definidas no Anexo XV, julgada no dia 18/11/2021, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 8.666/93. **Licitante vencedor:** WR Comércio e Construção Eireli (WR CONSTRUTORA), CNPJ nº. 18.128.690/0001-24. A presente licitação importou no valor global de **RS 3.434.213,61 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos)**. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, na Rua Isaac Martins nº 371 - Centro - CEP: 65.950.000, sala da Comissão Especial de Licitação, em Barra do Corda/MA. Barra do Corda/MA, 23 de novembro de 2021. Publique-se. Christoffly Francisco Abreu Silva-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados

no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s.nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva, Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma eletrônica Nº 039/2021, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.** Para a data de 11 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) - horário local de Bom Jardim/MA. No endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 04 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SRP. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma eletrônica Nº 041/2021, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** Para a data de 11 de janeiro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim/MA. No endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 04 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 19 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site

N: PROC. 01 9722
N: FL. 224
ASSINATURA

Paulo Henrique Ganso se diz 100% após lesão e mira 2022 no Fluminense

Por Redação do ge

Avesso às entrevistas nos últimos anos de Fluminense, Ganso quebrou o silêncio ao participar do "Craque do Amanhã", projeto social em que ele é padrinho em São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Durante suas férias, o camisa 10 tricolor visitou o local, interagiu com as crianças e falou com a imprensa. Ele disse já estar 100% recuperado após a cirurgia no braço direito e garantiu presença na pré-temporada do time, que começa na próxima segunda-feira.

— (Braço) Está firme e forte. Estou super bem, já começar a pré-temporada junto com o time vai ser muito bom.

Ganso ainda lamenta a grave lesão sofrida justamente quando voltava a ganhar uma sequência como titular do Fluminense em 2021. Mas ele leva na esportiva e até brinca com o lance em que se machucou, quando deu uma linda bicicleta e quase fez um golão contra o Barcelona de Guayaquil



Meia já voltou a treinar com o grupo e vai participar da pré-temporada — Foto: Lucas Mergon / Fluminense FC

no Equador, pelas quartas de final da Libertadores: — É um desafio chato, no momento em que eu estava começando a jogar, indo bem, ajudando a equipe... Eu levo até na brincadeira, podia ter pelo menos saído o gol (risos).

Após viver a temporada que menos jogou desde que chegou ao Fluminense, o camisa 10 tricolor fez um balanço de sua passagem no clube e agora quer

recuperar o tempo perdido com "fome de títulos": — Foram três anos de muito aprendizado. Ainda não consegui conquistar o que eu vim buscar, que são os títulos com o Fluminense. Fome de muitos títulos, fome de gol, de estar ajudando o Fluminense em todos os momentos, dentro e fora de campo. Espero que isso possa acontecer em 2022.

Ao todo, Ganso acumulou 103 jogos, nove gols e cinco assistências com a camisa tricolor. Com contrato até o fim de 2023, ele ainda tem mais dois anos de vínculo para tentar mudar sua história no Fluminense e mostrar que ainda pode ser o camisa 10 que o clube tanto procura (em 2021 o Tricolor contratou Cazares, e para 2022 está trazendo Nani, do Atlético-MG).

Atlético-MG encaminha venda de Junior Alonso para o Krasnodar

Por Fred Ribeiro e Guilherme Frossard Do ge



Junior Alonso, zagueiro do Atlético-MG — Foto: Pedro Souza/Atlético-MG

O Atlético-MG encaminhou, na manhã desta terça-feira, a venda do zagueiro Junior Alonso para o Krasnodar, da Rússia. O negócio deve render cerca de 8,2 milhões de dólares aos cofres mineiros, cerca de R\$ 46,7 milhões.

Restam apenas detalhes burocráticos para a confirmação da venda, como a troca das minutas de contratos e aprovação do defensor nos exames médicos do clube russo.

O negócio caminha para ser a grande venda da janela de transferências do Galo. Titular da seleção paraguaia, Alonso foi comprado pelo Atlético junto ao Boca Juniors em julho de 2020 por 3 milhões de euros (R\$ 18 milhões, na cotação da época). Assim, o lucro com a negociação é de 155%.

O orçamento do Atlético prevê R\$ 140 milhões em vendas de atletas para 2022. A negociação com o futebol russo envolvendo Alonso será responsável por 32,8% da meta no departamento de futebol comandado por Rodrigo Caetano.

O jogador rapidamente se tornou peça-chave da defesa, atuando pelo lado esquerdo do miolo de zaga.

Com Sampaoli e Cuca, foi titular absoluto, mantendo sua posição na seleção paraguaia fazendo dupla com Gustavo Gómez. O defensor do Palmeiras, inclusive, chegou a ser consultado por Alexandre Mattos, então diretor de futebol do Galo, sobre Alonso, dando o "aval".

— O Alonso, na verdade, o Sampaoli indicou ele. Até cheguei a ligar para o Gustavo Gomez perguntando ao Alonso, e falou super bem. Ele estava muito forte com o Boca e conseguimos dar uma altrapelada. A pandemia ajudou, o Boca ficou na dúvida se iria voltar ou não, e eu fui enfático. As coisas deram certo. Sampaoli foi fundamental nessa ida do Alonso — disse Mattos, em participação ao Central do Mercado do ge desta segunda.

AUSENTE NA TOCA DA RAPOSA

Fábio terá reunião para definir futuro no Cruzeiro

Por Guilherme Macedo Do Ge

Maior ídolo do atual elenco do Cruzeiro, Fábio ainda tem permanência incerta na Toca da Raposa para 2022. O goleiro vai se reunir com a cúpula cruzeirense, em encontro marcado para a noite desta terça-feira, a fim de tentar definir a situação. Ele não se apresentou com o elenco nesta manhã.

Fábio tinha contrato com o Cruzeiro até o fim do ano passado. Em novembro, acertou a renovação por mais uma temporada, em acordo anunciado oficialmente pelo clube. A gestão mudou, e os moldes do que foi acertado serão revisitos.

O orçamento previsto para o Cruzeiro em 2022 era maior do que aquele que será praticado pela gestão comandada por Ronaldo. Com isso, os vencimentos inicialmente combinados com o goleiro estão acima do que o atual gestor vai adotar como limite para o momento do clube.

Além do salário, há uma dívida milionária do Cruzeiro com o jogador em relação



Fábio vai discutir permanência no Cruzeiro com nova gestão do clube — Foto: Robson Mafra/AGF

aos últimos anos, referentes a salários não pagos e acordos para repectuação dos vencimentos, o que ocorreu após a queda para a Série B e em meio à pandemia da Covid-19.

Apesar da necessidade de uma "engenharia finan-

ceira", fontes ligadas ao jogador tratam com otimismo a possibilidade de permanência, que é a vontade de Fábio.

Aos 41 anos, Fábio foi um dos principais nomes do Cruzeiro, mesmo com as campanhas ruins nas duas

últimas edições da Série B. Com 976 partidas, o goleiro acertou a renovação com a possibilidade de ser o primeiro jogador da história cruzeirense a superar a marca de mil partidas. Ele já é o atleta com mais jogos pelo clube.

N: PROC. 115/2022
N: FL. 125
ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 16 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto, Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva, Pregoeiro Municipal

AJ MENDONÇASANTOS -ME, CNPJ Nº 07.619.133/0001-90, pessoa jurídica, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, a Licença de Instalação, situada no Povoado Palmeirinha, Faz. Palmeirinha, S/N, Zona Rural, no município de Urbano Santos/MA, para fins industriais na produção de carvão vegetal de floresta plantada eucalipto, conforme dados constantes no E-Processo de Nº 257493/2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 126
ASSINATURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 01/2022, o Pregoeiro, Sr. MARLON DE SOUSA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ n.º 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 197
ASSINATURA

16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 128
[Signature]
ASSINATURA

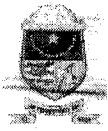
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A – 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA – IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 129
ASSINATURA

64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELASTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 119/22
N: FL. 130
ASSINATURA

89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



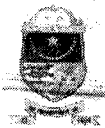
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22

N: FL. 131

ASSINATURA

113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 132
ASSINATURA

139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
					2.515.839,11

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 133
ASSINATURA [Signature]

15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	195,00	54.600,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA. CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESODORIZADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DÚPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22

N: FL. 134

ASSINATURA

33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22

N: FL. 135

ASSINATURA

59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RÓDO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2022.

MARLON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 136
ASSINATURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ZENON COSTA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 01/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ nº 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A - CX COM 44 PEÇAS - 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 134
10
ASSINATURA

18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 138
ASSINATURA

43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A – 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA – IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 139
ASSINATURA

66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELASTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

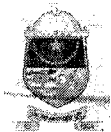


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 119/22
N: FL. 140
ASSINATURA

92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ - CX COM 100 JOGOS - CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 141
ASSINATURA

117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML –COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX T AM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

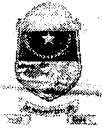
N: PROC. 115/22
N: FL. 342
ASSINATURA

143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
					2.515.839,11

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	195,00	54.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 143
ASSINATURA

18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESODORIZADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 005/22
N: FL. 144
ASSINATURA

39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

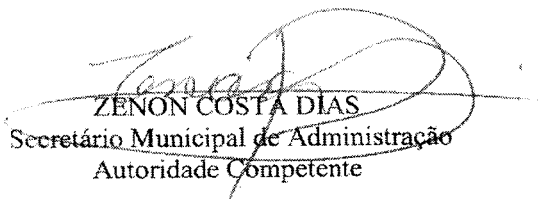
N: PROC. 119/22

N: FL. 149

ASSINATURA

65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 26 de Janeiro de 2022.


ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 246
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Aos 28 dia(s) do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, conforme dados abaixo:

Empresa: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ nº 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA. E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FIMO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. JJ5/22
N: FL. 147
ASSINATURA

18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KG 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDOS MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLÁSTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
 N: FL. 429
 ASSINATURA

88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDÓ 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO L. TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Handwritten Signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 185/22
N: FL. 190
ASSINATURA

125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
TOTAL					2.515.839,11

MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLASTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 152
ASSINATURA

11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMP	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMP	UND	340	219,00	74.460,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMP	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML.	CX	280	195,00	54.600,00
18	COADOR MULTÍUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMP VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMP - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMP	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML.	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G), CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 132
[Signature]
ASSINATURA

40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML.	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P. M. G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M. G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL. TRANSPARENTE. CAPACIDADE 250 ML. PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA. CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS. PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS. PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS. PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 153

ASSINATURA

71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	850	18,00	15.300,00
	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 155
ASSINATURA

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22

N: FL. 157

ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores aqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 115/22
N: FL. 138

ASSINATURA

na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 28 de Janeiro de 2022.

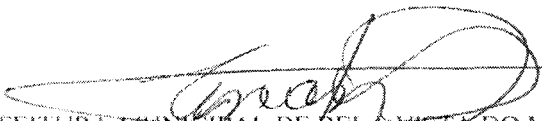
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

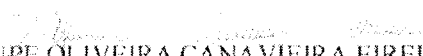


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 105/22
N: FL. 159

ASSINATURA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.347/0001-58
CONTRATANTE


FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 38.012.380/0001-57
CONTRATADO

DECRETO Nº 029, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista -MA, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

• **1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

• **2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA -MA, com fundamento no inciso 11, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere Art. 69, inciso IV e seguintes da **Lei Orgânica do Município**, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista -MA, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

• - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

• - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Este PDF foi criado por um profissional de software chamado PDF. If you wish to remove this line



III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

- - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e
- - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 3º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos 111, IV e VI do § 2º, deste artigo.
- 4º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as

respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

- 5º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

- 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Para PDF Ótimo de profissionais, clique no ícone PDF. If you wish to remove this line



observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 9º - O edital de Licitação para registro de preços contemplará, no

mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a adesão.

Art. 10º - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 12º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Essa PDF foi gerada por um profissional usando o software PDFelement. If you wish to remove this line, please contact us.



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse publicação.

- 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 14º - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes.

rt. 15º - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Maranhão - MA, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO

Prefeito Municipal

N: PROC. 115/22
N: FL. 163
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Para verificar a autenticidade de arquivos em formato PDF, se você quiser remover esta linha de texto, clique aqui.



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO:01612347000158

ICP-Brasil - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2



N: PROC. 115/22
N: FL. 064
ASSINATURA

Carimbo de Tempo : 10/08/2021 09:53:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Esta PDF foi criada por um profissional do software www.pdfcrowd.com. If you wish to remove this line





N: PROC. 119/22
N: FL. 369
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ofício nº 085/2022-GOV.

Santa Luzia/MA, 03 de outubro de 2022.

A empresa,

BENEFICIÁRIO DA ATA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57. Endereço Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA.

Representante Legal: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022 realizado pela Prefeitura de Bela Vista do Maranhão, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013, vimos por meio desta, consultar a essa empresa acerca do interesse de fornecer, à **Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA**, por meio de Adesão dos itens em anexo, cuja a empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57**, sagrou-se vencedora.

Cumprе frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos a EMPRESA caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos fornecimentos pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, enviando-nos toda documentação de habilitação da empresa atualizada.

Informações sobre o Contratante da adesão:

Razão Social: Município de Santa Luzia/MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, CEP: 65.390-000.

E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 115/22
N: FL. 166
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

ANEXO DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	46,00	1.978,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	120,50	5.181,50
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	116,00	2.320,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,00	442,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,00	650,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,00	550,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,00	1.440,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,00	870,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,50	495,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	66,00	1.716,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,50	273,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,00	676,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	122,00	3.172,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	219,00	5.694,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	79,00	1.817,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,00	880,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	195,00	3.900,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,29	163,54
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	365,00	4.745,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	93,00	2.418,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,50	897,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,50	3.706,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,00	2.180,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	6,80	2.964,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	39,00	2.028,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	48,00	7.488,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	189,00	3.780,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	208,00	8.112,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	59,00	5.782,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	97,00	9.506,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,80	265,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,80	608,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,00	1.947,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	89,00	1.157,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,00	247,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,50	383,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,10	418,90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,80	75,40

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 115/22
N: FL. 167
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,50	230,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,00	260,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	52	87,00	4.524,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,50	585,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	56,00	2.912,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	109,00	2.834,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,50	546,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,50	1.711,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,00	1.716,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,50	819,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,50	2.320,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,50	507,00
54	PANO MULTUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,50	1.287,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,00	2.912,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,00	2.262,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,00	468,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	82,00	2.132,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	62,00	4.836,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	86,00	6.708,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	16,50	1.287,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,50	819,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,00	5.518,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	126,50	7.843,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	78	118,00	9.204,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	49,00	3.822,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	6,60	2.574,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	4,90	1.274,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,40	1.404,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	13,50	1.053,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	14,50	1.131,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,00	988,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,00	1.638,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,80	618,80
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,00	2.002,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,50	1.319,50
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	78	13,50	1.053,00
VALOR GLOBAL						178.691,04



N: PROC. 119/22
N: FL. 168
ASSINATURA

À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Cc: Secretário(a) Municipal de Administração

Referente: Resposta ao Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 oriunda do Pregão eletrônico nº PE 01/2022, do processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, proveniente do município de Santa Luzia, informamos que somos favoráveis à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Presencial PE 01/2022, objetivando a contratação dos itens solicitados.

Segue em anexo os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e a proposta de acordo com o solicitado da empresa Felipe Oliveira Canavieira Eireli para o andamento do processo da adesão da Ata de Registro de preços nº 01/2022 Pregão Presencial – Objeto: Material de consumo: Limpeza.

De já nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

São José de Ribamar – MA, 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Felipe Oliveira Canavieira
CPF 000.970.953-38

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

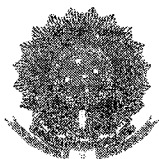
CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 06 de agosto de 2020

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA
Titular/Administrador



N: PROC. 119/22
N: FL. 172
[Assinatura]
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00097095338	FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 14:40 SOB N° 21600155894.
PROTOCOLO: 200620827 DE 07/08/2020 14:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003489124. NIRE: 21600155894.
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

N: PROC. 115/22
N: FL. 173
ASSINATURA

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1185761990-GEJUSPC/MA e CPF nº 000.970.953-38, residente e domiciliado na Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, com sede a Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água Cidade Balneária, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21600155894, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 promove a alteração Contratual da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª A sociedade que tem sua sede à Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água Cidade Balneária, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, passa a ser Rua Pau Brasil, nº 01, Quadra 05, Sala 01, Res Orquid, Bairro Novo Araçagy, em São José de Ribamar - MA, CEP-65.110-000.

Cláusula 2ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLÁUSULA 1ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 01, Quadra 05, Sala 01, Res Orquid, Bairro Novo Araçagy, em São José de Ribamar - MA, CEP-65.110-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – O objeto social da empresa é:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

N: PROC. 135122
N: FL. 142
ASSINATURA

Continuação da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

- CNAE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- CNAE 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- CNAE 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- CNAE 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- CNAE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- CNAE 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

N: PROC. 115/22
N: FL. 149
ASSINATURA

Continuação da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE 9001-9/02 - Produção musical;
CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª – A empresa é administrada pelo titular **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 7ª – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro de São José de Ribamar - Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O Titular assina o presente instrumento, em via única.

São José de Ribamar - Maranhão, 29 de dezembro de 2020.

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA



N: PROC. 115/22
N: FL. 176
[Assinatura]
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00097095338	

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

N: PROC. 115/22

N: FL. 177

[Assinatura]
ASSINATURA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1991051197

NOME FELIPE OLIVEIRA CARAVIEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UE 1185761990 BR/UFSE/MA		
CPF 000.970.957-35	DATA NASCIMENTO 19/09/1996	
FILIAÇÃO ANA LOURDES OLIVEIRA CARAVI GIRA		
PERMISSÃO []	ALC []	CAT. HSB B
Nº REGISTRO 03416877932	VALIDADE 06/05/2025	1ª HABILITAÇÃO 25/10/2004

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAG LUIS, MA	DATA EMISSÃO 08/02/2020
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59168479663
MAC 42143950

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

N: PROC. 115/22
 N: FL. 178
 ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.380/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOC COMERCIO E SERVICO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ARACAGY	MUNICÍPIO SÃO JOSE DE RIBAMAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3222-5104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **09:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

N: PROC. 119/22
 N: FL. 179
 ASSINATURA [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.380/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ARACAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3222-5104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 09:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

N: PROC. 115/22
N: FL. 180
ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.012.380/0001-57
Razão Social: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Endereço: RUA PAU BRASIL 01 QD 05 SL 01 RES ORQ / NOVO ARACAGY / SAO JOSE
DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022 ✓

Certificação Número: 2022093004133152605261

Informação obtida em 06/10/2022 10:58:37 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

N: PROC. 115/22

N: FL. 882

ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA **Nº. 0007167**

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO C.M.C. 3007723	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI	CPF/CNPJ 38.012.380/0001-57

Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO RUA PAU BRASIL	NÚMERO 01	Nº DO CEP 65110000	BAIRRO NOVO ARAÇAGY
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI	Nº. DOCUMENTO 38.012.380/0001-57	OBSERVAÇÕES	QRCODE DE VALIDAÇÃO
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 13/07/2022 **Data de Validade: 11/10/2022**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 13 de JULHO de 2022

MANOEL ALVES CAMÊLO JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Matricula nº 994735



N: PROC. 115/22
N: FL. 182
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166080/22

Data da

31/08/2022 10:56:46

Inscrição Estadual: 126554927

CPF/CNPJ: 38012380000157

Razão Social: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Endereço: RUA PAU BRASIL, 1 QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID CEP: 65110000 - NOVO

Telefone: (98)32225104

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2022 17:34:58



N: PROC. 115/22
N: FL. 183
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057885/22

Data da

17/08/2022 09:26:26

Inscrição Estadual: 126554927

CPF/CNPJ: 38012380000157

Razão Social: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Endereço: RUA PAU BRASIL, 1 QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID CEP: 65110000 - NOVO

Telefone: (98)32225104

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 115/22
N: FL. 189
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ: 38.012.380/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

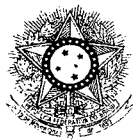
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:10 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AD94.0D32.D840.1018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 115/22
N: FL. 185
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.012.380/0001-57
Certidão nº: 17205728/2022
Expedição: 30/05/2022, às 16:20:24
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.012.380/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

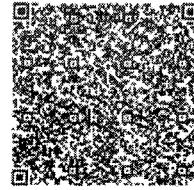
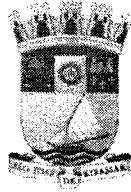
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

N: PROC. 115/22
N: FL. 186
ASSINATURA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 01064

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

3007723 - FOC COMERCIO E SERVIÇO

Nº CPF / CNPJ

38.012.380/0001-57

NOME EMPRESARIAL

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

DATA ABERTURA

01/08/2020

LOGRADOURO

RUA PAU BRASIL

Nº IMÓVEL

01

NOME BAIRRO

NOVO ARAÇAGY

Nº CEP

65110000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

QD05 SALA 01 RESIDENCIAL O

CNAE - ATIVIDADE

4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, POR
- 4711-3/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERM
- 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS N
- 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 26/04/2022

Validade: 31/12/2022

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Praça São José - nº 305 - Sala 13

N: PROC. 331/2022
N: FL. 184



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROC. Nº 331/2022

ALVARÁ Nº 28/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº. 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o período de **09/02/2022 a 09/02/2023**

NOME EMPRESARIAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ: 38.012.380/0001-57

NOME DE FANTASIA: FOC COMERCIO E SERVICO

ATIVIDADE(S) AUTORIZADA(S): COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA 05, SALA 01, RESIDENCIAL ORQUÍDEA, BAIRRO: NOVO ARAÇAGY.

RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA.


Talita Ferreira Cezar
Chefe do Dep. de Vigilância Sanitária
Matricula 0396114

TALITA FERREIRA CEZAR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMITIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


Creusa R. de S. Neta Maia
Secretária Adjunta
de Vigilância em Saúde
Matricula 0995716

CREUSA RODRIGUES DE SOUSA NETA MAIA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 115/22
 N: FL. 188
 ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 430.139,47	R\$ 2.627.708,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 326.844,96	R\$ 1.978.782,82
DISPONÍVEL		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CAIXA		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CAIXA GERAL		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
FUN MUN DE ASSIST SOCIAL DO MUN DE CANDIDO MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DO MUN DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BELA VISTA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE FERRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUN DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - SEC MUN DE EDU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COELHO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

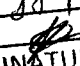
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.012.380/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 115182
 N: FL. 189
 ASSINATURA 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE- SEC MUN DE EDUC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MORROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - SEC MUN DE EDU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE TIMBIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A G SOARES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUN DE SAO MATEUS DO MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 25.710,27
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 25.710,27
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 21.131,74
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.578,53
ESTOQUE		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 103.294,51	R\$ 648.925,24
IMOBILIZADO		R\$ 103.294,51	R\$ 648.925,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 16.100,00	R\$ 89.287,93
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.100,00	R\$ 89.287,93
VEÍCULOS		R\$ 90.340,00	R\$ 600.340,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 115/22
N: FL. 190

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R\$ 90.340,00	R\$ 600.340,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (3.145,49)	R\$ (80.702,69)
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (134,16)	R\$ (6.623,36)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (3.011,33)	R\$ (72.079,33)
PASSIVO		R\$ 430.139,47	R\$ 2.627.708,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.440,92	R\$ 559.009,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A Colegial Livraria e Papelaria Eireli - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.J DE MORAES BRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRUDA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C F FONTES COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAS SAMPAIO EIRELI-MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL PLAST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLON EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eric Guimaraes Araujo - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F M DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGA ATACADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I C M FEITOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL


Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 115/22
 N: FL. 192

 ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSELANDIA V SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KBF Com de Equip de Infor Ltda F3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L H DE FREITAS FONSECA REZENDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAR C CASA - CONSTRUCAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M J G FERREIRA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX ARACAGY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRIA COMERCIAL ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PFM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plastik Produtos de Limpeza e Descartaveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R V COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA INES AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAGUATUR VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.440,92	R\$ 398.534,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.440,92	R\$ 398.534,51
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 84.339,34
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 126.003,79
CSSL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.216,56
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.653,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 95.321,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 105/22

N: FL. 192

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 8.440,92	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 29.827,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 12.955,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.955,45
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 16.871,97
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.998,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.873,30
IRRF S/ FOLHA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 421.698,55	R\$ 2.068.698,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
ADIANTAMENTOS DE LUCROS E DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5

N: PROC. 115/22
N: FL. 196
ASSINATURA

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de
Ribamar MA.

CNPJ nº 38.012.380/0001-57
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Em 31 de Dezembro de 2021 (em reais)

Discriminação

Lucros/Prejuízos

Valor

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	121.698,55
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Correção monetária de lucros acumulados	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do período-base	2.246.999,90
Saldo Anterior de prejuízos acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
Prejuízo Líquido do período-base	0,00
TOTAL	2.368.698,45

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucro Distribuídos, pagos ou creditados.	600.000,00
Imposto sobre o lucro líquido	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.768.698,45

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de Ribamar MA.
CNPJ nº 38.012.380/0001-57

EXERCÍCIO 2021

ILC= LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{1.978.782,82}{559.009,61} = 3,54$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

$$\text{ILG} = \frac{1.978.782,82}{559.009,61} = 3,54$$

ISG= SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = $AT / (PC + ELP)$

$$\text{ISG} = \frac{2.627.708,06}{559.009,61} = 50,96$$

São Luís – MA, 17 de Janeiro de 2022.

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de Ribamar MA.
CNPJ nº 38.012.380/0001-57
NIRE: 21600155894

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2021 a 31/12/2021 (Valores em R\$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI** é uma Eireli, constituída em 07/08/2020, com sede na Rua Pau Brasil, Nº01, quadra 05, sala 01, Res. Orquídea, Novo Araçagy, São José de Ribamar. tem como principal objeto social sua atividade de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI** na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço específico, preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2021:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

- Em 2021 houve alteração no regime tributário saindo do Simples Nacional para o Lucro Presumido.

- Houve Distribuição de Lucro para o sócio administrador Felipe Oliveira Canavieira no valor de R\$: 600.000,00.

NE 04 – Imobilizado

A composição do imobilizado é a seguinte:

Bens	31/12/2021		
	Custo de Aquisição	(-) Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	89.287,93	6.623,36	82.664,57
Veículos	600.340,00	72.079,33	528.260,67
Móveis e Utensílios	40.000,00	2.000,00	38.000,00
Total	729.627,93	(80.702,69)	648.925,24

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	Capital Realizado (R\$)	Capital a Realizar (R\$)	Total (R\$)
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	300.000,00		300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

N: PROC. 119/22
N: FL. 200
ASSINATURA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2973022-10BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Cpf / Cnpj:
38.012.380/0001-57

Nome fantasia / Ocupante:
FOC COMERCIO E SERVIÇO

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
ATC(m²): 68,39 N° Pav: 1

Endereço:
RUA PAU BRASIL
Bairro: NOVO ARACAGY
Número: 01
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco a vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

2. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se foram alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia a vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento da Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

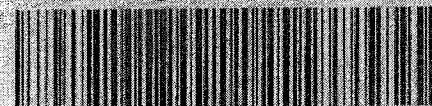
O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas eíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 17/01/2022
Vistoriador: PEDRO IVÓ ARAUJO LIMA

ADELSON COSTA LINHARES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2973022-10BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>



N: PROC. 115/22
N: FL. 201
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

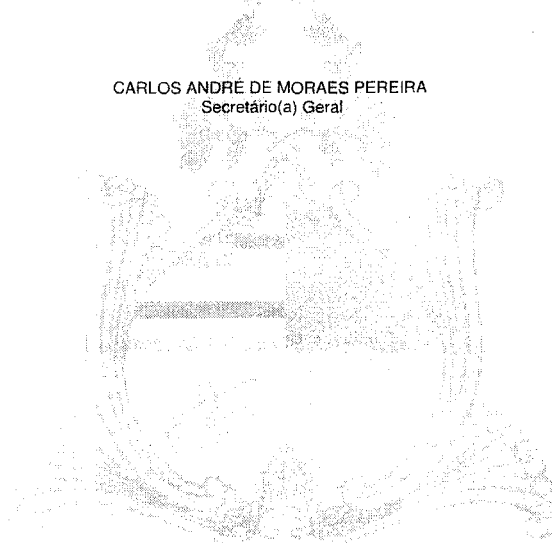
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202214800	
NIRE 21600155894 CNPJ 38.012.380/0001-57		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID, NOVO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20201195259	30/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201112345	30/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20200620835	07/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600155894	07/08/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 08:47:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5CQFGM1C.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



N: PROC. 115/22

N: FL. 902

ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI			Protocolo: MAC2202214742	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600155894	CNPJ 38.012.380/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/08/2020	Início de Atividade 07/08/2020	
Endereço Completo Rua PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID NOVO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTICIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO) SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	CPF 000.970.953-38	Administrador S	Início do Mandato 06/08/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	CPF 000.970.953-38	Início do Mandato 06/08/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 30/12/2020	Número 20201195259	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

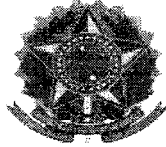
Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 08:45:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASIKTKIN**.



MAC2202214742

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

N: PROC. 115/22
N: FL. 203
[assinatura]
ASSINATURA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00002285
Nome: CARACIOLO SARDINHA ROCHA CPF: 401.599.493-00
CRC/UF n.º MA-008703/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/10/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 401.599.493-00 Controle : 6853.7167.7167.7480



N: PROC. 115/22
N: FL. 204
ASSINATURA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3958

OP: 003

CONTA CORRENTE: 3836-0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 1972022
Código de validação: 42360A5558

Número da guia: 22057201001353848.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos** contra **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, CNPJ nº. 38.012.380/0001-57.**

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 10/10/2022 12:16 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)





N: PROC. 119/22
N: FL. 206
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número de Processo: 96/2022 **CPF/CNPJ:** 38.012.380/0001-57 **Data da Constituição:** 09/02/2022 **Número de Controle:** 97/2022

Nome/Razão Social:
FÉLIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Nome Fantasia:
FOC COMERCIO E SERVIÇO

Atividade Econômica Principal (CNPJ):
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Data de Início:
07/08/2020

LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA PAU BRASIL

Número: 01

Complemento: QUADRA 05, SALA I RES ORQUID

Bairro: NOVO ARAÇAGY

Atividade Autorizada: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (ESCRITÓRIO)

A Localizar-se em: RUA PAU BRASIL, Nº01, QUADRA 05, SALA I RES ORQUID, BAIRRO: NOVO ARAÇAGY

Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA

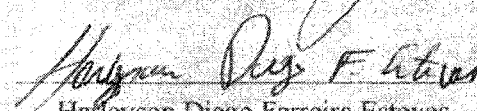
Data de Emissão:
15/03/2022

Validade:
15/03/2023

São José de Ribamar – MA, 15 de Março de 2022


José Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Carlos Eugênio Pereira Moreira
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente


Harleyson Diego Ferreira Esteves
Chefe de Fiscalização Ambiental

OBS: Vide verso deste alvará as CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS;
Esta licença restringe-se somente ao funcionamento da atividade;
A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N: PROC. 115 722
N: FL. 207
ASSINATURA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **F.O.C COMERCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.012.380/0001-57, sediada na Rua Pau Brasil, nº 01 Residencial Orquídea, quadra 05, Lote Novo Aracagy- Aracagy, São Jose de Ribamar/MA, por intermédio de seu representante legal Srº FELIPE OLIVEIRA CANAVEIRA, Brasileiro, portador do RG Nº 11.857.619-90 SSP-MA, e do CPF Nº 000.970.953-38. Forneceu e está fornecendo Material de Consumo (**HIGIENE E LIMPEZA**), para esta prefeitura conforme abaixo especificado:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	100	CX
ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	40	CX
ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	40	CX
BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	5	UND
BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	5	UND
BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	5	UND
CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	5	UND
COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	4	UND
COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	20	PCT
COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	80	PCT
COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	100	PCT
COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	110	PCT
DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	100	CX
DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	25	UND
DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES, FRAGRÂNCIA LAVANDA	15	CX
DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	100	CX
ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	8	PCT
ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT. DE 14/08	5	FD
FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS	10	UND
FLANELA 30 X 50 CM	10	UND
FLANELA 40 X 60CM	10	UND
LIMPA VIDRO 500ML	5	UND
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	5	PCT
PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	45	FDO
PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	15	PCT
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	18	PCT
PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	18	PCT
RODO DE BORRACHA 30 CM	10	UND
SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	10	PCT
SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	20	CX
SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	20	CX
SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UNID.	20	CX
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	600	PCT

SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	600	PCT
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	600	PCT
VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	20	UND
VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	12	UND

Atestamos ainda que tais fornecimento estão sendo executados dentro do prazo previsto, não existindo, em nossos registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olho d'Água das Cunhãs (MA), 03 de Novembro de 2020.

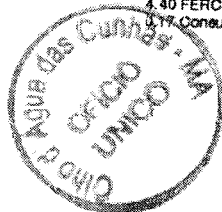


Pedro Henrique Alencar Malaguias

N: PROC. 115/22
N: FL. 203

ASSINATURA

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR 031187427KVG10V2XXKX79,
02/12/2020 10:03:13. Ato: 13.17.2, Parte(s):
PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAGUIAS,
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 E-mol R\$
4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$
0,17. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Marcos Mendes da E. S. da Silva
Escrevente Autorizado



N: PROC. 115/22
N: FL. 209
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. Nº 115/2022.
Da: CPL
Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, assim como informa que será utilizado o contrato presente no processo adm. nº 08250501/22/PMBVM.

A Comissão Permanente de Licitação vem juntar a documentação apresentada pela empresa, **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57**, a qual está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, oportunidade em que esta CPL verifica que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 2- **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 3- **Disponibilidade orçamentária;**
- 4- **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 5- **Prévia consulta a Empresa da ARP;**
- 6- **Anuência da Empresa em executar os fornecimentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer quanto a aprovação da viabilidade da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 e minuta do contrato.

Santa Luzia, 10 de outubro de 2022.

Thiago Silva de Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF n° _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° PE /2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de % , conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE /2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° PE /2022, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em de _____ de, com validade e eficácia legal

após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

N: PROC. 115/22
N: FL. 212
ASSINATURA

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

N: PROC. 115/22
N: FL. 256

ASSINATURA

- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE /2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA LUZIA - MA,

N: PROC. JJ5/22
N: FL. 217
[assinatura]
ASSINATURA

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA - MA, _de ____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



N: PROC. 115/22
N: FL. 218
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 195/2022

Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

**DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIU ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



N: PROC. 115/22
N: FL. 219
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.


Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.


FRANCILENE RAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

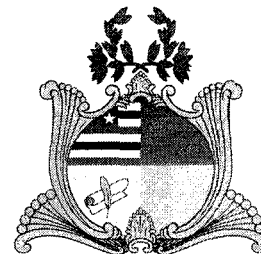
Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 255 :: TERÇA, 10 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

N: PROC. 119/22
N: FL. 220

Sumário

PORTARIAS EXECUTIVO

ASSINATURA
1

PORTARIAS EXECUTIVO

PORTARIA Nº 193/2022- GAB/P.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PREGOEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 194/2022- GAB/P

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196/2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, O Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Lei nº17 de 19 de dezembro de 1992 e a Lei de Estrutura Administrativa do Município, nº 559 de 02 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 038511552009-0SSP/MA, CPF nº 056.557.863-46, residente e domiciliado na Quadra 07, Casa 05, Bairro Mutirão, Santa Luzia - MA, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 02 de maio de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

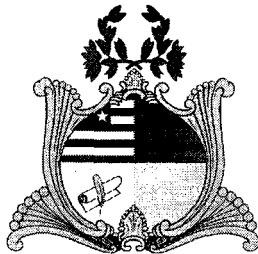
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





N: PROC. 115/22
N: FL. 222
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 10/05/2022 15:27:17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 223
ASSINATURA

DESPACHO

Processo adm. nº 115/2022.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

No tocante a solicitação para a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa, qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Santa Luzia/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Diante do exposto, de acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, por meio de sua assessoria jurídica, **autorizo a adesão para contratação como "Carona" à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, Processo Adm. nº 08250501/22/PMBVM, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão. (Órgão Gerenciador).**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Santa Luzia - MA, 14 de outubro de 2022.

Jucenária Santos Frazão

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia -MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 224
ASSINATURA

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico – SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).**

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 115/2022.

Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022.

Jucenária Santos Frazão

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)

N: PROC. 115122
N: FL. 293
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019029

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,69	6.369.600,96	178.691,04	21.309,65

FICHA.: 74 DATA.: 19/10/2022 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE.: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMP. REF. AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 280/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 178.691,04

cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 115/22
N: FL. 226
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1030018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
46.851,58	7.358.850,07	-46.806,55	93.658,13

FICHA.: 74 DATA.: 30/10/2022 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE.: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMP. REF. AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 280/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101902 VALOR TOTAL...: -46.806,55

quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



N: PROC. 115/22
N: FL. 227
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATO Nº 280/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

CONTRATO SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 estabelecida na Rua Pau Brasil, nº 01, Res. Orquídea, Qd. 05, Sala 01, Novo Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, Telefone: (98) 3222-5104, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA** portador do RG nº 1185761990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 000.970.953-38. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, conforme planilha abaixo.

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.						
Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001						
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	43	48,00	1.978,00
2	ALCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	43	120,50	5.181,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	20	116,00	2.320,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	17,00	442,00
5	BACIA PLÁSTICA 16 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	25,00	650,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	55,00	550,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	48,00	1.440,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	29,00	870,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	30	16,50	495,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	26	66,00	1.716,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	10,50	273,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	26	26,00	676,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	26	122,00	3.172,00

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

N: PROC. 115/22
N: FL. 228**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ASSINATURA

14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	26	219,00	5.694,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	23	79,00	1.817,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	20	44,00	880,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	20	195,00	3.900,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	26	6,29	163,54
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	13	365,00	4.745,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	26	93,00	2.418,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	78	11,50	897,00
22	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	436	8,50	3.706,00
23	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	436	5,00	2.180,00
24	COPO DESCARTAVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	436	6,80	2.964,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	52	39,00	2.028,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	156	48,00	7.488,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	20	189,00	3.780,00
28	DESODORADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	39	208,00	8.112,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	98	59,00	5.782,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	98	97,00	9.506,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	39	6,80	265,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	78	7,80	608,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	33	59,00	1.947,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	13	89,00	1.157,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	13	19,00	247,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	59	6,50	383,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	59	7,10	418,90
38	FOSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	13	5,80	75,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	20	11,50	230,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	20	13,00	260,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÓMICO	CX	52	87,00	4.524,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	78	7,50	585,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	52	56,00	2.912,00
44	LUSTRA MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	26	109,00	2.834,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	52	10,50	546,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	163	10,50	1.711,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	163	9,50	1.548,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	26	66,00	1.716,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	78	10,50	819,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	221	10,50	2.320,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	78	6,50	507,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	78	16,50	1.287,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	52	56,00	2.912,00
56	PAPEL TOALHA-PCT C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	78	29,00	2.262,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	78	6,00	468,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	26	82,00	2.132,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	62,00	4.836,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	78	86,00	6.708,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	78	16,50	1.287,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	78	10,50	819,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	62	89,00	5.518,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	62	126,50	7.843,00



N: PROC. 119/22
N: FL. 229
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND	TIXAN YPE	CX	78	118,00	9.204,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	78	49,00	3.822,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	390	6,60	2.574,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	4,90	1.274,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	260	5,40	1.404,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	78	13,50	1.053,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	78	14,50	1.131,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	26	38,00	988,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	91	18,00	1.638,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	91	6,80	618,80
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	91	22,00	2.002,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	91	14,50	1.319,50
77	VASSOURA PIAÇAÇA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAÇA.	GUIRADO	UND	78	13,50	1.053,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 01/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **19/10/2022** extinguindo-se em **31/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 230
ASSINATURA

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários; seguros de acidentes;
 - b) taxas, impostos e contribuições;
 - c) indenizações;
 - d) vale-refeição;
 - e) vale-transporte; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 231
ASSINATURA

- 7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE nº 01/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 232
ASSINATURA

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO:

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA:

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22
N: FL. 233
ASSINATURA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 239
ASSINATURA

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22
N: FL. 235
ASSINATURA

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7. Não celebrar o contrato;

16.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 115/22
N: FL. 236
ASSINATURA

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021, e da proposta da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 119/22
N: FL. 237
ASSINATURA

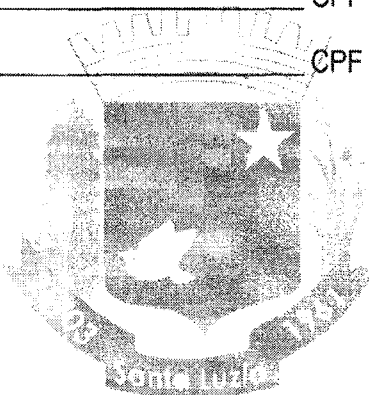
CONTRATADA:

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ: 38.012.380/0001-57
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA
CPF: 000.970.953-38
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ASSINATURA

TONASSI - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 14/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022, PROC. ADM. Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J. I. Marques - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.431/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento Festa Dia do Evangélico ano 2022 no Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 14/11/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.359,29 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.22.00.13.392.0597.2191.0000 - Apoio, Incentivo à Produção e a Difusão das Manifestações Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ IERLANDIO MARQUES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 14/11/2022.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO LOTE MATERIAL

DE LIMPEZA: R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 115/2022. Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA. (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO LOTE MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 90.751,30 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 116/2022. Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 007/2021).

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

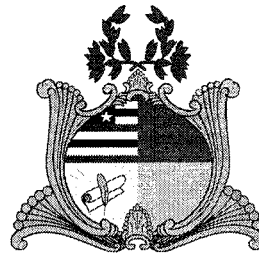




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 381 :: SEXTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....1

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....

N: PROC. 115/2024

N: FL. 239

ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022, PROC. ADM. Nº 115/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 178.691,04 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014).
RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA

assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022, PROC. ADM. Nº 116/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68
CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.751,30 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014).
RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS; 02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família; 02.17.00.08.244.0060.2105.0000 - Manut. e Func. do CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.660.00-004.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

